



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 610 – Fone/Fax 3652-1780.
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de julho de 2017

SENHOR PRESIDENTE:

Trata-se de Projeto de Lei que versa sobre a instituição do denominado Programa “Espaço Brincar”, cujo objetivo é o de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, etc... O programa se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial de ruas da cidade nos finais de semana das 08h de sábado às 20h de domingo. Ademais, não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público. De outra sorte, a iniciativa tende a promover um saudável “programa de família” para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada. Posto isso, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.


Ver. HÉLIO SANTOS FERREIRA
Vereador Proponente

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 10/07/17

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº. 610 – Fone/Fax 3652-1780.
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3604/2017

**CRIA O PROGRAMA “ESPAÇOBRINCAR”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa “Espaço Brincar”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º. O programa “Espaço Brincar” será efetivado através do fechamento, aos finais de semana, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “Espaço Brincar” se instalará nas ruas André Kopae e a rua que fica entre a praça Roberto Cardoso e Escola Estadual Visconde de Mauá.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Brincar” e o horário de funcionamento do programa, que será das 08h de sábado às 20h de Domingo.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe à Prefeitura Municipal o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

Helio Santos Ferreira
Ver. **HELIO SANTOS FERREIRA**
Proponente